



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 007/78-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Especial na
importância de R\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 068/78/2A.

IBIÚNA, 16 DE MARÇO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 37, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

À

Sua Excelência, o Senhor

JOSÉ GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

N E S T A .

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37.

DE 16 DE MARÇO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição de telas de arame, para alambrado do Parque Infantil, bem como aquisição de mesas e cadeiras, para o referido Parque.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.

6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.5.0 -00 - Despesas de Exercícios anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421902.22-Manutenção de Ensino Pré-Escolar (ANULAÇÃO TOTAL).....CR\$. 5.000,00 /

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.3.2.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421902.22 - Manutenção de Ensino Pré-Escolar (ANULAÇÃO PARCIAL).....CR\$. 5.000,00 /

T O T A LCR\$.10.000,00 -/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 16 DE MARÇO DE 1978.

- DR. ORLANDO DA SILVA -

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

16.03
1978

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

- O presente projeto, autorizando o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, destina-se ao pagamento das despesas decorrentes da aquisição de telas de arame para o alambrado do Parque Infantil desta cidade, bem como para o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de mesas e cadeiras, para o mesmo Parque.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, a construção do alambrado no Parque Infantil e a aquisição de mesas e cadeiras, objeto do presente Projeto de Lei, é de grande importância para aquele estabelecimento, o qual de há muito reclama tais melhoramentos.

Para cobrir as despesas com a abertura do referido Crédito, será anulada, totalmente e parcialmente, as seguintes verbas: / 3.1.5.0-00-Despesas de Exercícios anteriores.08421902.22-Manutenção de / Ensino Pré-Escolar (ANUIAÇÃO TOTAL)., CR\$. 5.000,00 e 3.1.3.2.00- Outras Serviços de Terceiros. 08421902.22-Manutenção de Ensino Pré-Escolar CR\$. 5.000,00, totalizando CR\$. 10.000,00, que é o valor de crédito que se / pretende abrir na Contadoria Municipal.

Ante ao exposto, imperioso se tornou a apresentação do presente Projeto de lei, esperando venha a ser transformado em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16/
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

103-04
17/03/78

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 007/78-E foi lido na Sessão Ordinária do dia 16/03/78.

CERTIFICO mais, que o Presidente das Comissões, Júlio / César Rabelo, nomeou o Vereador Fadlo Rahal como relator do presente Projeto de Lei.

Ibiúna, 17 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente projeto foi discutido e votado em primeira discussão na Sessão Extraordinária do / dia 20, tendo sido aprovado em 1ª discussão e colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22.

Ibiúna, 17 de março de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS SENHORES VEREADORES, NA SESSÃO ORDINÁRIA/ DO DIA 22/03/78.

IBIÚNA, 27 DE MARÇO DE 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/05/78
[Signature]

SECRETARIA

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007/78-E

O Projeto em epígrafe é constitucio-
nal e a verba pretendida é justificável, pelas malherias
que irão trazer com as aquisições enumeradas na justi-
ficativa do Chefe do Poder Executivo.

Somos pela aprovação do referido /
projeto da forma que se encontra.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17/MARÇO/78.

Fadlo Rahal
-FADLO RAHAL-

Pela Comissão de Justiça e Redação.

Rahal

Setor Finanças e Arrecas.

Rahal
Bemilton Rahal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ibiúna, 04 de Abril de 1.978.

OF Nº 223/78

SENHOR PREFEITO:

Através do presente passo as mãos de V.Exª, o AUTOGRÁFO DE LEI Nº 005, referente ao Projeto de Lei nº 37 desse Executivo e que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os // protestos de estima e consideração.

A T E N C I O S A M E N T E

Vereador - JOSÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

AO EXMO SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna -// aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de/ Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e pro- mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO.-1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Mu- nicipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Muni- cipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cru- zeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição de telas de arame para alambrado do Parque Infantil, bem como aquisição de mesas e cadei- ras, para o referido Parque.

ARTIGO.-2º.-As despesas decorrentes com a execu- ção da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de - / ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme abai- xo especificada:

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.2-EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

CAT. ECONÔMICA= 3.1.5.0000-Despesas de Exercícios anteriores

FUNC.PROGRAMÁTICA=08421902.22-Manutenção de Ensino Pré-Escolar(ANULAÇÃO

TOTAL.....Cr\$ 5.000,00 /

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.2- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CAT. ECONOMICA= 3.1.3.2.00-Outros Serviços de Terceiros

FUNC.PROGRAMÁTICA=08421902.22-Manutenção de Ensino Pré-Escolar(ANULAÇÃO

PARCIAL).....Cr\$ 5.000,00 /

TOTAL.....Cr\$10.000,00 /

ARTIGO.-3º.-Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚ

NA, em 03 de Abril de 1.978.

-LUIZ GABRIEL VIEIRA-
1º SECRETÁRIO

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

LAURINDO B. DE MORAES
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37.

DE 16 DE MARÇO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinada a ocorrer despesas com a aquisição de telas de arame, para alambrado do Parque Infantil, bem como aquisição de mesas e cadeiras, para o referido Parque.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL de verbas de orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.

6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.5.0 -00 - Despesas de Exercícios anteriores.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421902.22-Manutenção de Ensino Pré-Escolar (ANULAÇÃO TOTAL).....CR\$. 5.000,00 /

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.3.2.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421902.22 - Manutenção de Ensino Pré-Escolar (ANULAÇÃO PARCIAL).....CR\$. 5.000,00 /

T O T A LCR\$.10.000,00 -/

9
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 16 DE
MARÇO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL

110
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

- O presente projeto, autorizando o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, destina-se ao pagamento das despesas / decorrentes da aquisição de telas de arame para o alambrado do Parque Infantil desta cidade, bem como para o pagamento de despesas decorrentes / da aquisição de mesas e cadeiras, para o mesmo Parque.

Come é de conhecimento dos Senhores Vereadores, / a construção de alambrado no Parque Infantil e a aquisição de mesas e / cadeiras, objeto do presente Projeto de Lei, é de grande importância para aquele estabelecimento, o qual de há muito reclama tais melhoramentos.

Para cobrir as despesas com a abertura do referido Crédito, será anulada, totalmente e parcialmente, as seguintes verbas: / 3.1.5.0-00-Despesas de Exercícios anteriores.08421902.22-Manutenção de / Ensino Pré-Escolar (ANULAÇÃO TOTAL), CR\$. 5.000,00 e 3.1.3.2.00- Outras Serviços de Terceiros. 08421902.22-Manutenção de Ensino Pré-Escolar CR\$. 5.000,00, totalizando CR\$. 10.000,00, que é o valor do crédito que se / pretende abrir na Contabilidade Municipal.

Ante ao exposto, imperioso se tornou a apresentação do presente Projeto de lei, esperando venha a ser transformado em / lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16/
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL